



Município de Guairá
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail:
secretaria@guaira.sp.gov.br



LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 3318 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

"Institui o "Dia Municipal da Família" no calendário oficial de eventos do município de Guairá/SP e dá outras providências."

ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER:

O POVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, POR SEUS REPRESENTANTES, RESOLVEU E EU EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica instituído o "Dia Municipal da Família" no calendário oficial de eventos do município de Guairá/SP, a ser comemorado, anualmente, no mês de maio, preferencialmente em data próxima ao dia 15 de maio, data em que se celebra o Dia Internacional da Família, conforme definido pela Organização das Nações Unidas (ONU).

Art. 2º - O "Dia Municipal da Família" tem por objetivos:

- I – Valorizar a convivência familiar e os vínculos afetivos;
- II – Estimular o diálogo, o respeito mútuo e a solidariedade entre os membros familiares;
- III – Incentivar ações educativas, culturais e sociais voltadas à promoção da família.

Art. 3º - As comemorações poderão incluir atividades nas escolas, praças, centros culturais e demais espaços públicos, com o envolvimento do Poder Público Municipal, entidades sociais e da comunidade em geral.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Guairá, 05 de setembro de 2025.

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito

06 09 2025

Handwritten signature

Nathalia Pousa Corrêa Machado
Chefe do Departamento de Atos Normativos
CPF: 455.913.988-12